



Nota de Empenho

Unidade Gestora 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		Número Documento 2017NE00360	Data Emissão 01/06/2017
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		Processo 021101.001014/2016	NE Original
Credor 05050127000139 - INFOCONNECT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 132.918,00
Unidade Orçamentária	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
Programa Trabalho	14.244.3247.2167.0001	Gestão e Operacionalização dos Serviços de Cidadania	
Fonte Recurso	01600000	Recursos do FTI	
Natureza Despesa	33903997	Despesas De Teleprocessamento	
Município	9999 - Estado	Origem do Material	1 - Origem Nacional
Convênio		Tipo de Empenho	9 - Despesa Normal
Cronograma de Desembolso			
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00
Maio	0,00	Junho	66.459,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00
		Março	0,00
		Julho	66.459,00
		Novembro	0,00
		Abril	0,00
		Agosto	0,00
		Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid. mês	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	118195 - (ID-118195) SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, Descrição: Contratação de empresa especializada em Solução em Comunicação e Videoconferência via Satélite Banda Larga com Mobilidade, compreendendo a Implantação de Rede Corporativa, através da plataforma de IP banda larga, proporcionando voz, dados e vídeo simultaneamente e deverá ter capacidade mínima de transmissão de dados de 432 kbps dedicado, mínimo de 2Mbps no Frame e com tráfego de dados mensal ilimitado, conforme Projeto Básico. .INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Para atender as demandas do Programa Todos Pela Vidas.. As informações adicionais foram lançadas pelo funcionário Janderson Lopes Leite, da UG 21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA , e não podem contrariar o descritivo do item (ID-118195) MARCA: "NT" CT Nº 014/2017-SEJUSC OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO E VIDEOCONFERÊNCIA VIA SATÉLITE BANDA LARGA P/ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMBARCAÇÕES TODOS PELA VIDA II E III. VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 31/05/2018. VALOR GLOBAL R\$ 797.508,00. VALOR MENSAL R\$ 66.459,00. FUND. LEGAL: PE nº 435/17-CGL HOMOLOGADO NO DOE 33.530 DO DIA 25/05/17. VALOR EMPENHADO R\$ 132.918,00 (MESES: JUNHO E JULHO/2017).	2	66.459.0000	132.918,00

Certificados:

- Certificados
- * CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (1149.5381.6490.A2F4) - Início: 09/01/2017 - Venc: 08/07/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (22272267) - Início: 08/05/2017 - Venc: 07/06/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (38182/2017) - Início: 24/05/2017 - Venc: 22/08/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2017051504330498058912) - Início: 15/05/2017 - Venc: 13/06/2017
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (128599811/2017) - Início: 10/05/2017 - Venc: 05/11/2017

Erika Paula dos Santos Souza
Erika Paula dos Santos Souza
Gerente de Orçamento e Finanças
SEJUSC

Solange Ribeiro de Andrade
Solange Ribeiro de Andrade
Assessor/ Inspetora Setorial
DECON/ SET / SEFAZ

Saldo Anterior:	3.479.492,37	Valor do Empenho:	132.918,00	Valor Disponível	3.346.574,37
Data de Entrega:	01/07/2017	Local de Entrega:	SEJUSC/AM		
Ordenador de Despesa:	<i>Maria das Graças Soares Profa</i>	Usuário Operador da NE :	ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2017 – SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e a empresa **INFOCONNECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017, nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Bento Martins, nº. 02, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, CEP: 69.057-350, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, Assistente Social, residente e domiciliada nesta cidade, na rua N, nº. 40, Conjunto Eldorado – bairro Parque Dez de Novembro, portadora da Cédula de Identidade nº 146.839-SSP/AM e do CPF nº. 034.249.792-87, e, de outro lado, a empresa **INFOCONNECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob a NIRE nº 13200407555, com sede nesta cidade, na Avenida Dom Pedro I, CEP: 69.040-040, inscrita no CNPJ sob o nº **05.050.127/0001-39**, neste ato, representada legalmente por seu Sócio, Sr. **TIAGO CORREIA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2233703-2 - SESEG/AM e do CPF nº 508.498.672-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Samuel Benchimol, CD Smile Village, nº 641, AP. 23 BI-4ª, bairro Parque Dez, CEP: 69.081-000, em consequência do resultado do Pregão Eletrônico nº 435/2017 – CGL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **1014/2016-SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de soluções em comunicação e videoconferência via satélite banda larga com mobilidade, para atender as necessidades das embarcações "Todos Pela Vida II e Todos Pela Vida III" e demais ações itinerantes de cidadania do Programa Todos Pela Vida, conforme Proposta de Preço e Projeto Básico, constante do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão executados de forma indireta, obedecendo ao regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades desta SEJUSC e suas Unidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

QUINTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

SEXTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, conforme estipulado no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

SÉTIMA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS: Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ 66.459,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) perfazendo o valor global de R\$ 797.508,00 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oito reais), conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº. 8.212/91.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

NONA: GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de até 12 meses a partir da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA: VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 797.508,00 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oito reais).

DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS: serão aplicadas as seguintes penas:

- I – Advertência;
- II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;
- VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE: A rescisão determinada pelo ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SEAS.

DÉCIMA QUARTA: CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com previa e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA QUINTA: A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/ impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS: Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 65 da Lei Nº. 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA OITAVA: CONTROLE: A **CONTRATANTE** providenciará nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

DÉCIMA NONA: DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903997, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 01/06/2017 a Nota de Empenho nº 2017NE00360, no valor de **R\$ 132.918,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais)**. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO: O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO: O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a contratada conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, da presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de junho de 2017.


MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania


TIAGO CORREIA BEZERRA
Infoconnect Importação e Exportação Ltda-EPP

Testemunhas:

NOME	Normando Sávio Corrêa Pinheiro	NOME	Jeckson Fontes Cruz
	Assessor Jurídico		Assessor III
CPF	291.023.912-87	CPF	016.473.702-01
RG	2312 – OAB/AM	RG	2644879-3 – SSP/AM
ASS		ASS	



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 054/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 014/17-SEJUSC;
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC e a empresa INFOCONNECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; **Objeto:** Serviços de soluções em comunicação e videoconferência via satélite banda larga com mobilidade, para atender as necessidades das embarcações “Todos Pela Vida II e Todos Pela Vida III” e demais ações itinerantes de cidadania do Programa Todos Pela Vida; **Valor:** o valor mensal será de R\$ 66.459,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 797.508,00 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oito reais); **Data da Assinatura:** 01/06/2017; **Vigência:** 01.06.2017 até 31.05.2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903997; Fonte: 160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00360, no valor de R\$ 132.918,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais); **Processo Administrativo:** 1014/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** PE 435/2017 – CGL; Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.


Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 27 de junho de 2017

Número 33.551 ANO CXXIII

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo n.º 006.0004330.2017, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de junho de 2017, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, PRISCILA CHAVES DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo I, Parte 37, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, com as alterações promovidas pela Lei n.º 4.213, de 08 de outubro de 2015,

II - NOMEAR, a contar de 14 de junho de 2017, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, JOELMA DE LIMA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão da Superintendência Estadual de Habitação, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2017.

Deputado DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AMÉRICO GORAYEB JUNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura, em exercício

SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário de Estado de Administração e Gestão

FRANCISCO ARNÓBIO BEZERRA MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.4.06928-AMAZONPREV (1565.0003315.2016), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 4.º, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1.º, II, a, da Lei Complementar n.º 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar n.º 144, de 15 de maio de 2014, CARLOS ALBERTO CUNHA DOS SANTOS, no cargo de investigador de Polícia, Classe Especial, Matrícula n.º 007.874-3D, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.059,68 (dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3.º, § 1.º, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.059, de 11 de julho de 2014, acrescido de R\$19,91 (dezenove reais e novecentos e um centavos), referentes a 10%

(dez por cento), sobre o valor de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes: equivalentes a 02 (dois) quinquênios, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, mais R\$6.755,04 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de Gratificação de Exercício Policial - GEP, conforme o disposto no artigo 3.º, § 2.º, II, a, da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.059, de 11 de julho de 2014, mais R\$881,47 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), de Gratificação de Curso, consoante os termos do artigo 201, V, da Lei n.º 2.271, de 10 de janeiro de 1994, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.721, de 19 de março de 2012, totalizando seus proventos em R\$9.716,10 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de junho de 2017.

Deputado DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FREDERICO DE SOUSA MARINHO MENDES
Delegado Geral de Polícia Civil

SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública

SÍLVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário de Estado de Administração e Gestão

FRANCISCO ARNÓBIO BEZERRA MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que mais consta do Processo n.º 036.0000133.2017, resolve

EXONERAR a contar de 01 de março de 2017, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, AMANDA CRISTHINA ROCHA DE MACEDO PAIVA, Matrícula n.º 235.639-2C, do cargo de provimento em comissão de Gerente Acadêmico, AD-2, do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, constante do Anexo I, Parte 41, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO

SEINFRA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral de Licitação no Processo nº 013.0011042.2017 - CGL, relativa ao Pregão Eletrônico nº 436/2017 - CGL; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº. 013.0011042.2017 - CGL (4336/2016-SEINFRA),

RESOLVE:

- I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 436/2017 - CGL, que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO POR GPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA; II - ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 436/2017 - CGL enumerado acima à empresa KAELE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.819.323/0001-62, no valor global de R\$ 33.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais); III - Publique-se no Diário Oficial do Estado, Manaus 23 de Junho de 2017.

AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

07196

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2016. DATA DA ASSINATURA: 24.08.2016
PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e a Empresa HB ENGENHARIA LTDA. OBJETO: readequação de planilha, em observância à Cláusula 1.ª itens 1 e 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 3598/2016-SEINFRA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Diário Oficial do Estado, Manaus, 24 de agosto de 2016.

AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

07197

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão da Comissão Geral de Licitação no Processo nº 013.0011681.2017 - CGL, relativa a Tomada de Preços nº. 030/2017 - CGL; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº. 013.0011681.2017 - CGL (1467/2017-SEINFRA),

RESOLVE:

- I - HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº. 030/2017 - CGL, que trata da REFORMA DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL - SEAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM. II - ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 030/2017 - CGL à empresa ERIVAN DA SILVA GUIMARÃES-ME., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.073.442/0001-70, no valor global de R\$ 61.796,51 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos); III - Publique-se no Diário Oficial do Estado, Manaus 22 de Junho de 2017.

AMÉRICO GORAYEB JÚNIOR
Secretário de Estado de Infraestrutura
SEINFRA

07198

IPAAM

EXTRATO Nº 328 /2017-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infração descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa imposta, contado desta publicação.

Table with columns: PROCESSO, INTERESSADOS, AT, DECISÃO. Includes entries for Secretária de Estado de Saúde-Unidade Maternidade Ana Braga, Gilmar da Silva Caxias, Metalurgica Brasferro Ltda, Severino Cicero da Silva, Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, Severino Cicero da Silva, Yang Jinghao, Cerama Mineração Indústria e Comércio Ltda, Secretária de Estado de Saúde-Unidade Maternidade Ana Braga.

Manaus, 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Diretor Presidente do IPAAM

07199

EXTRATO Nº 329 /2017-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Apreensão/Depósito descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer, contados desta publicação.

Table with columns: PROCESSO, INTERESSADOS, AT, DECISÃO. Includes entries for J Oliveira Marques & Cia Ltda, J Oliveira Marques & Cia, Gilmar da Silva Caxias.

Manaus, 14 de junho de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Diretor Presidente do IPAAM

07199

EXTRATO Nº 330 /2017-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Autos de Infração descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa imposta, contado desta publicação.

Table with columns: PROCESSO, INTERESSADOS, AT, DECISÃO. Includes entries for Chardson Almeida da Silva, Ronaldo Garcez Barrroso, Associação de Mulheres de Presidente Figueiredo, Charles da Silva Meneses, Antônio Mendes Ferreira Amorim.

Manaus, 23 de junho de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Diretor Presidente do IPAAM

07199

EXTRATO Nº 331 /2017-IPAAM. O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, NOTIFICA o Autuado abaixo mencionado da decisão de manter o Termo de Embargo/Intenção, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer, contados desta publicação.

Table with columns: PROCESSO, INTERESSADOS, T.E.L., DECISÃO. Includes entry for Severino Cicero da Silva.

Manaus, 14 de junho de 2017

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Diretor Presidente do IPAAM

07199

IPAAM

PORTARIA IPAAM N.º 069/2017 - O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, RESOLVE: CONSIDERAR INTERROMPIDA, a contar de 15 de maio 2017, a LICENÇA ESPECIAL DA servidor SULLY MEIRA TORRES Matrícula 051.111.08, concedida por meio da PORTARIA IPAAM N.º 022/2017, publicada no DOE de 17.2.2017, pg. 3, do Caderno Publicações Diversas.

Manaus, em 16 de junho de 2017.

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Diretor Presidente do IPAAM

07199

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ERRATA

RESENHA DA AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO, CONFORME O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº. 26.337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

RESOLVE RETIFICAR a Resenha publicada no D.O. nº 33 546, do dia 20.06.2017, pág. 06, Publicações Diversas:

ONDE SE LÊ: Destino: Manaus / Parintins / Manaus Data: 26 a 27.06.2017

LEIA-SE: Destino: Manaus / Parintins / Manaus Data: 27 a 28.06 2017

Manaus, 26 de Junho de 2017

JOSE NILDO G. DE MELLO
JOSE NILDO GASPAR DE MELLO
Secretário Executivo - SEJUSC

07200

Extrato nº 054/17-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 014/17-SEJUSC. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a empresa INFOCONNECT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Serviços de soluções em comunicação e videoconferência via satélite banda larga com mobilidade, para atender as necessidades das embarcações 'Todos Pela Vida II e Todos Pela Vida III' e demais ações itinerantes de cidadania do Programa Todos Pela Vida; Valor: o valor mensal será de R\$ 66.459,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 797.508,00 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oito reais); Data da Assinatura: 01/06/2017; Vigência: 01.06.2017 até 31.05.2017; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Natureza da Despesa: 33903997; Fonte: 160, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2017NE00360, no valor de R\$ 132.918,00 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e dezoto reais); Processo Administrativo: 1014/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: PE 435/2017 - CGL; Leis nº 8 666/93 e 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05; Responsável pelo Extrato: Normando Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 01 de junho de 2017.

Maria das Graças Soares Prola
Secretária de Estado da SEJUSC

07201

SEAD

Resenha de Autorização de Deslocamento de Secretários de Estado, Presidentes dos demais órgãos da Administração Direta e das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas.

Resenha de Autorização do Secretário de Administração e Gestão, no exercício da delegação conferida pelo § 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº 37.529, de 28/12/2016.

O Secretário de Administração e Gestão, Dr. Sílvio Romano Benjamin Junior, considero autorizado o seguinte deslocamento:

- 1) Nome e cargo: Cleitman Rabelo Coelho - Secretário de Estado Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus - 12/06/2017 a 14/06/2017; Órgão de origem: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP. Objeto: Reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária. 2) Nome e cargo: Fábio Augusto Alho da Costa - Diretor Presidente Destino e Período: Manaus/Florianópolis/SC/Manaus - 26/06 a 29/06/2017; Órgão de origem: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM. Objeto: Cumprir as atribuições como Presidente da ABAR, divulgação do X Congresso Brasileiro de Regulação e da 4ª Expo/ABAR. 3) Nome e cargo: Nilson Soares Cardoso Junior - Diretor Presidente Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus - 14/06 a 14/06/2017; Órgão de origem: Superintendência de Habitação do Amazonas - SUHAR. Objeto: Reunião junto ao Ministério das Cidades com vistas a articular políticas públicas relacionadas ao setor habitacional. 4) Nome e cargo: Antônio Ademir Stroski - Secretário de Estado Destino e Período: Manaus/Porto Velho/Manaus - 28/06 a 29/06/2017; Órgão de origem: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA. Objeto: Participar da reunião de planejamento de ações para tratar dos problemas de degradação ambiental e desmatamento ilegal. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 26 de junho 2017.

Sílvio Romano Benjamin Junior
Secretário de Administração e Gestão 07202